

# COMUNICADO

## CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

(Regulado pelo Edital ESAF nº 18/2014 (DOU de 10/03/2014))

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF, em cumprimento à decisão judicial prolatada em sede do Agravo de Instrumento nº 5008594-41.2015.404.0000/PR, referente ao candidato EDELVAN RICARDO BUCHTA, resolve tornar sem efeito o COMUNICADO disponibilizado no site da Escola em 23/03/2015 e suspender as providências determinadas pelo juízo de 1ª instância nos autos do processo nº 5003700-63.2014.404.7014, conforme consignado no despacho a seguir transcrito: *“Tais providências, contudo, não se afiguram necessárias, porque, afastada a existência de litisconsórcio passivo necessário, é injustificada a intervenção de outros candidatos no feito, ainda que na condição de assistentes litisconsorciais. Ante o exposto defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento”*.